JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17 DE 24 de maio de 2024.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Serranópolis - GO.

A Reversão é medida legal e necessária ao interesse público envolvido, uma vez que a lei anterior de n.º 99/1982, a qual doou o referido imóvel objeto da matrícula n.º 1.245 do CRI de Serranópolis - GO, foi feita com clausula de reversão em caso de não atendimento as suas finalidades, e, como a beneficiária donataria Loja Maçônica Estrela de Serranópolis está inativa a mais de 10 (dez) anos, se faz necessária a referida reversão.

Pelo exposto é que encaminho o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão anual na forma proposta, considerando o impacto orçamentário para não comprometer o rol dos demais serviços de natureza essencial e vital do município.

Serranópolis, Goiás, 17 de junho de 2024.

TÁRCIO DUTRA

PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17 /17 DE JUNHO DE 2024.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 99 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982 E REVERTE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada em sua integralidade e sem indenização a lei municipal número 99 de 27 de dezembro de 1982, a qual doou o imóvel objeto da matrícula de n.º 1.245 do Registro de Imóveis de Serranópolis com clausula de reversão para a "Loja Maçônica Estrela de Serranópolis" com CNPJ: 00.005.041/0001-70, atualmente inativa e baixada a mais de 10 (dez) anos, (doc. Anexo).

Art. 2º. – Fica autorizado o Município de Serranópolis – GO, através do poder executivo a realizar todos os meios legais e de praxe (escritura, registro e demais necessários) para a referida reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

RECEBEMOS
17 / 06 / 2024
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serranópolis

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 19, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Autoriza o Poder Executivo a D
Creche e Utensílios."

Considerando a reivindicação e justif
tiva feita pela Loja Maçônica "Estrela do Serranópolis" q
e objetivo da entidade é quase que só filantrópica assist
cial, e ela pretende dedicar às crianças necessitadas de
ranópolis, uma assistência sadia e profícua aos dias do a
nhã de nossa Comuna.

A Câmara Municipal de Serranópolis, Est
do de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou e e
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo M
cipal autorizado a fazer doação a Loja Maçônica "Estre de
Serranópolis", desta cidade, "O Lar e Creche Municipal "C
peuzinho Vermelho"", sendo: o prédio que mede 13 metros po
20,60mts, o terreno onde se localiza o referido prédio si
40,50 metros de frente para a rua João Péres e 60 metros d
fundo para a rua José Marciano, 98,50 metros de um lado, n
divisas com o terreno da Escola Municipal "Vó-Nenca" e 10
metros do outro lado para com a rua José de Carvalho, e, t
bém os utensílios que nele existem.

Parágrafo Único - O objetivo daquele
e Creche não pode em tempo e hipótese alguma ser mudado, p
dendo no entanto ser ampliado, mas sempre com o mesmo obj
tivo: "Lar e Creche para as crianças de um modo geral de
ranópolis," não podendo também ser vendido, no caso de desi
tência, volta ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ser
nópolis-Go:.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor n
data de sua publicação, revogadas as disposições em contr
Prefeitura Municipal de Serranópolis,
aos dias do mês de dezembro de 1982.

Antonio de Freitas Machado,
Prefeito Municipal.

Sebastião Garcia Pereira,
Secretário Contador.

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

LOJA SIMBOLICA ESTRELA DE SERRANOPOLIS N 2077

PORTE

DEMAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

00.005.041/0001-70

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

25/06/1982

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOJA MACONICA ESTRELA DE SERRANOPOLIS

SITUAÇÃO CADASTRAL

Baixada

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/12/2008

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Inaptidão (Lei 11.941/2009 Art.54)

ENDEREÇO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Emitido por **MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO** (**93298293172**) no dia **19/02/2024** às **09:53:00** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).